PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente documento apresenta a necessidade de composição do quadro geral de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes diversos profissionais e uniformes escolares para atendimento das demandas das secretarias de São Geraldo/MG, conforme especificações constantes do Anexo I, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR FEMININO** - COMPOSTOS POR SHORT-SAIA, CAMISA POLO, MEIA CANO MÉDIO/ALTO. TAMANHOS: BEBÊ, INFANTIL, INFANTO-JUVENIL E ADULTOS. A COR DEVERÁ SER IGUAL, PARA QUE O CONJUNTO NÃO DÊ VARIAÇÃO NO TOM DAS PEÇAS. BRASÃO DA PREFEITURA DE SÃO GERALDO DO LADO ESQUERDO E NAS COSTAS EMBLEMA DA EDUCAÇÃO. VER TABELA ANEXA COM DESCRIÇÃO COMPLETA. - DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DE TODAS AS NUMERAÇÕES, EXCLUSIVAMENTE PELO LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR NO ITEM, ANTES DA ADJUDICAÇÃO, EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DO ENVIO DA SOLICITAÇÃO FORMAL DE CONVOCAÇÃO PELO MUNICÍPIO, CONFORME ITEM 4.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA. 	10030	Conj	1000	R$ 77,63	R$ 77.630,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

2	**CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR MASCULINO** -  COMPOSTO POR SHORT, CAMISA POLO, MEIA CANO MÉDIO/ALTO. TAMANHOS: BEBÊ, INFANTIL, INFANTO-JUVENIL E ADULTOS. A COR DEVERÁ SER IGUAL, PARA QUE O CONJUNTO NÃO DÊ VARIAÇÃO NO TOM DAS PEÇAS. VER TABELA ANEXA COM DESCRIÇÃO COMPLETA. BRASÃO DA PREFEITURA DE SÃO GERALDO DO LADO ESQUERDO E NAS COSTAS EMBLEMA DA EDUCAÇÃO. VER TABELA ANEXA COM DESCRIÇÃO COMPLETA. - DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DE TODAS AS NUMERAÇÕES, EXCLUSIVAMENTE PELO LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR NO ITEM, ANTES DA ADJUDICAÇÃO, EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DO ENVIO DA SOLICITAÇÃO FORMAL DE CONVOCAÇÃO PELO MUNICÍPIO, CONFORME ITEM 4.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	10030	Conj	1000	R$ 80,67	R$ 80.670,00
3	**CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR UNISSEX** -  COMPOSTO POR CALÇA CAPRI JOGGER E CAMISA (BLUSA) EM MALHA PV ANTI-PILLING, GOLA ALTA COM FECHAMENTO POR ZÍPER, CORPO E MANGAS EM DUAS CORES (VERDE LIMÃO E AZUL MARINHO). O PREÇO UNITÁRIO CORRESPONDE AO CONJUNTO DAS DUAS PEÇAS. TAMANHOS: BEBÊ, INFANTIL, INFANTO-JUVENIL E ADULTOS. A COR DEVERÁ SER IGUAL, PARA QUE O CONJUNTO NÃO DÊ VARIAÇÃO NO TOM DAS PEÇAS. VER TABELA ANEXA COM DESCRIÇÃO COMPLETA. BRASÃO DA PREFEITURA DE SÃO GERALDO DO LADO ESQUERDO E NAS COSTAS EMBLEMA DA EDUCAÇÃO. - DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DE TODAS AS NUMERAÇÕES, EXCLUSIVAMENTE PELO LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR NO ITEM, ANTES DA ADJUDICAÇÃO, EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS	10030	Conj	1500	R$ 90,91	R$ 136.365,00

	ÚTEIS CONTADOS DO ENVIO DA SOLICITAÇÃO FORMAL DE CONVOCAÇÃO PELO MUNICÍPIO, CONFORME ITEM 4.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
4	**CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR DE INVERNO UNISSEX** – AGASALHO   CONFECCIONADO EM CHIMPA AZUL MARINHO, NA PARTE DAS COSTAS E MANGA RAGLAN, COM TRÊS FITARES, UM INTERNO BRANCO LADEADO POR DOIS FITARES VERDE NEON. A PARTE DA FRENTE CONFECCIONADO EM CHIMPA VERDE NEON COM DETALHE EM CHIMPA BRANCO NA ALTURA DO PEITO, PESPONTADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. DEVERÁ TER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO AO LADO ESQUERDO. A GOLA DEVERÁ SER DO MESMO TECIDO, AZUL MARINHO COM BRANCO, FECHO DEVERÁ SER NA COR AZUL MARINHO. DOIS BOLSOS EMBUTIDOS PESPONTADOS. NA PARTE INFERIOR DA JAQUETA E DAS MANGAS, PUNHO COM 6 CM NA COR AZUL MARINHO, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. CALÇA CONFECCIONADA EM CHIMPA AZUL MARINHO, ELÁSTICO NO CÓS 40 MM, REBATIDO NA ELASTIQUEIRA 4 AGULHAS. COM TRÊS FITARES, UM NA COR BRANCA LADEADO POR DOIS FITARES VERDE NEON. UM BOLSO NA PARTE POSTERIOR DO LADO DIREITO. BRASÃO DA PREFEITURA DE SÃO GERALDO DO LADO ESQUERDO E NAS COSTAS EMBLEMA DA EDUCAÇÃO.- DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DE TODAS AS NUMERAÇÕES, EXCLUSIVAMENTE PELO LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR NO ITEM, ANTES DA ADJUDICAÇÃO, EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DO ENVIO DA	10030	Conj	1500	R$ 111,95	R$ 167.925,00

	SOLICITAÇÃO FORMAL DE CONVOCAÇÃO PELO MUNICÍPIO, CONFORME ITEM 4.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
5	**BLUSA DE FUNCIONÁRIO DA EDUCAÇÃO** – CAMISA POLO MALHA PV (67% POLIESTER E 33% VISCOSE) DETALHE DE GALÃO NA COR VERDE NEON NA GOLA E NAS MANGA. TRÊS BOTÕES, BRASÃO DA PREFEITURA DE SÃO GERALDO DO LADO ESQUERDO E NAS COSTAS EMBLEMA DA EDUCAÇÃO APLICADO EM SILK COLORIDO. - DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DE TODAS AS NUMERAÇÕES, EXCLUSIVAMENTE PELO LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR NO ITEM, ANTES DA ADJUDICAÇÃO, EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DO ENVIO DA SOLICITAÇÃO FORMAL DE CONVOCAÇÃO PELO MUNICÍPIO, CONFORME ITEM 4.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	10030	Unid	300	R$ 40,34	R$ 12.102,00
6	**CAMISA POLO, MANGA CURTA, COM BOLSO FRONTAL NA LATERAL ESQUERDA, CONTENDO BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO**, EM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G, GG, G1, G2 E G3). DEMAIS CARACTERÍSTICAS: FECHAMENTO EM DOIS BOTÕES; TECIDO EM MALHA PIQUET, COMPOSTO DE 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, EM FIO 30X1, COM TEMPERATURA MÁXIMA DA BASE DO FERRO A 110ºC, COM GRAMATURA DE 180,00 G/M2; COR: AZUL ROYAL; O SETOR AO QUAL O SERVIDOR É LOTADO, DEVERÁ SER SILKADO NA PARTE INFERIOR DAS COSTAS DA CAMISA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA.	10030	Unid	200	R$ 52,00	R$ 10.400,00
7	 **CAMISA, MANGA CURTA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO SILKADO** NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, COM FAIXA REFLETIVA BRANCA NA ALTURA DO TRONCO, EM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G, GG, G1, G2 E G3). DEVERÁ HAVER IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, DE TODOS OS SETORES, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA. DEMAIS CARACTERÍSTICAS: GOLA CARECA; TECIDO: MALHA FRIA, COMPOSTA POR 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, COM TECNOLOGIA ANTIODOR E	10030	Unid	500	R$ 36,00	R$ 18.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
_____
Rubrica

	ANTI-SUOR, COM GRAMATURA DE 160,00 G/M2; COR: LARANJA CENOURA.					
8	**CAMISETA BÁSICA** - CAMISETA, MATERIAL MALHA POLIVISCOSE (PV) 180G (ANTI-PILLING 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE), GOLA CARECA, MANGA CURTA, CORES VARIADAS, UNISSEX, TAMANHOS VARIADOS (CONFORME TABELA ANEXA). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM IMPRESSÃO FRONTAL E/OU COSTAL EM SILK SCREEN, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO E ARTES DE CAMPANHAS DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	10030	Unid	500	R$ 25,47	R$ 12.735,00
9	 **CALÇA DE BRIM** - CALÇA EM TECIDO DE BRIM COM LYCRA, MODELO SOLTO, TAMANHOS VARIADOS (36 AO 52), UNISSEX, COR BRANCA, NÃO TRANSPARENTE, 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, COM BOLSO E COM COSTURAS REFORÇADAS. CINTURA APLICAR ELÁSTICO DE 4 CM PREGADO COM MÁQUINA DE 4 AGULHAS PONTO CORRENTE. BARRA COM BAINHA SIMPLES DE 1,5CM VIRADA 2 VEZES. A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA PARTE INTERNA (POSTERIOR) DA CINTURA (ELÁSTICO). TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. - DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DE TODAS AS NUMERAÇÕES, EXCLUSIVAMENTE PELO LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR NO ITEM, ANTES DA ADJUDICAÇÃO, EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DO ENVIO DA SOLICITAÇÃO FORMAL DE CONVOCAÇÃO PELO MUNICÍPIO, CONFORME ITEM 4.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	10030	Unid	200	R$ 50,09	R$ 10.018,00

10	 **BLUSA DE MALHA** - CAMISETA MANGA CURTA, TODA BRANCA, MODELO SOLTO, UNISSEX, TAMANHOS VARIADOS DO M AO G1, CORPO 100% ALGODÃO PENTEADO (FIO 30/1),160D. GRAMAT. POR M², COM DECOTE REDONDO COM RIBANA (1 X 1) DE 2 CM COLOCADA (PRONTA). DEVE APRESENTAR REFORÇO DE NUCA E OMBRO DE 1 CM DEPOIS DE PRONTO. BAINHA DEVERÁ SER COSTURADA COM 2,5CM EM MÁQUINA DE COBERTURA EM 2 AGULHAS BITOLA LARGA. A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA NUCA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. - DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DE TODAS AS NUMERAÇÕES, EXCLUSIVAMENTE PELO LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR NO ITEM, ANTES DA ADJUDICAÇÃO, EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DO ENVIO DA SOLICITAÇÃO FORMAL DE CONVOCAÇÃO PELO MUNICÍPIO, CONFORME ITEM 4.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	10030	Unid	200	R$ 29,00	R$ 5.800,00
11	**AVENTAL** - AVENTAL DE TECIDO  TAMANHO "ÚNICO", LONGO, DE BRIM, COR BRANCA NÃO TRANSPARENTE, 100% ALGODÃO, SEM BOLSO. BAINHA SUPERIOR SIMPLES DE 2,5CM, VIRADA 2 VEZES. BAINHA INFERIOR E LATERAL SIMPLES DE 1,5CM VIRADA 2 VEZES. COLOCAÇÃO DE DEBRUM DE BRIM DE 1CM (COLOCADO) EM TODA A EXTENSÃO DA CAVA DO AVENTAL, SENDO QUE NA PARTE SUPERIOR FICA 42 CM PARA AMARRAÇÃO DO PESCOÇO E NA PARTE INFERIOR 57 CM PARA AMARRAÇÃO DA CINTURA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.- DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DE TODAS AS NUMERAÇÕES, EXCLUSIVAMENTE PELO	10030	Unid	200	R$ 34,73	R$ 6.946,00

	LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR NO ITEM, ANTES DA ADJUDICAÇÃO, EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DO ENVIO DA SOLICITAÇÃO FORMAL DE CONVOCAÇÃO PELO MUNICÍPIO, CONFORME ITEM 4.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
12	**TOUCA DE TECIDO** - TOUCA COM ABA DE MALHA, BRANCA, COM ELÁSTICO PARA REGULAGEM, TAMANHO ÚNICO. - DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DE TODAS AS NUMERAÇÕES, EXCLUSIVAMENTE PELO LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR NO ITEM, ANTES DA ADJUDICAÇÃO, EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DO ENVIO DA SOLICITAÇÃO FORMAL DE CONVOCAÇÃO PELO MUNICÍPIO, CONFORME ITEM 4.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA. 	10030	Unid	200	R$ 16,00	R$ 3.200,00
13	 **COLETE** - MATERIAL BRIM; CORES VARIADAS; TAMANHOS VARIADOS (CONFORME TABELA ANEXA); USO: AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BOLSOS COM IMPRESSÃO EM SILK SCREEN, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	10030	Unid	70	R$ 92,97	R$ 6.507,90
14	**CALÇA** - CALÇA PROFISSIONAL, MATERIAL BRIM COM LYCRA, CORES VARIADAS, CÓS COM BOTÃO CASEADO E ZÍPER, TAMANHOS VARIADOS (CONFORME TABELA ANEXA), COM BOLSO TIPO FACA. 	10030	Unid	70	R$ 80,83	R$ 5.658,10
15	 **PASTA EXECUTIVA** - MATERIAL: LONA; COR: PRETA; COMPRIMENTO: 40 CM; ALTURA: 30 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM		Unid	30	R$ 91,00	R$ 2.730,00

	ALÇA REGULÁVEL; TIPO: BOLSA POSTAL					
16	 **MOCHILA** - MATERIAL: LONA ALGODÃO; COR: AZUL; APLICAÇÃO: MATERIAL ESCOLAR; ALTURA: 32 CM; LARGURA: 32 CM; PROFUNDIDADE: 10 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SACO, COM 1 BOLSO EXTERNO.		Unid	30	R$ 96,70	R$ 2.901,00
17	**CAMISETA TÉRMICA DE PROTEÇÃO SOLAR (MANGA LONGA) -**  CAMISETA TÉRMICA DE PROTEÇÃO SOLAR, MANGA LONGA, UNISSEX , CONFECCIONADA EM TECIDO TECNOLÓGICO DE ALTA PERFORMANCE, DESTINADA À PROTEÇÃO DOS SERVIDORES DURANTE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM AMBIENTES EXTERNOS COM EXPOSIÇÃO DIRETA AO SOL.CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO POR POLIÉSTER COM ELASTANO OU POLIAMIDA COM ELASTANO, ADMITINDO-SE COMPOSIÇÃO EQUIVALENTE QUE PROPORCIONE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR; GRAMATURA APROXIMADA ENTRE 120 G/M² E 180 G/M²; TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA COM FATOR DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA (FPU/UPF) MÍNIMO 50+, BLOQUEANDO NO MÍNIMO 98% DA RADIAÇÃO UV; MANGA LONGA; GOLA REDONDA OU GOLA ALTA ANATÔMICA; MODELAGEM ANATÔMICA QUE PERMITA LIBERDADE DE MOVIMENTOS SEM RESTRINGIR AS ATIVIDADES LABORAIS; TECIDO LEVE, RESPIRÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA (QUICK DRY OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE); PROPRIEDADES QUE FAVOREÇAM A EVAPORAÇÃO DO SUOR E AUXILIEM NA REGULAÇÃO TÉRMICA CORPORAL; COSTURAS REFORÇADAS, PREFERENCIALMENTE PLANAS (FLAT SEAM) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, MINIMIZANDO ATRITO COM A PELE; ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, ÀS LAVAGENS FREQUENTES E AO DESBOTAMENTO;	10030	Unid	1000	R$ 47,00	R$ 47.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

	ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA PROPORCIONAR CONFORTO DURANTE A MOVIMENTAÇÃO; COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO; POSSIBILIDADE DE PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE SILK SCREEN, BORDADO OU TRANSFER TÉRMICO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. ACABAMENTO: COSTURAS UNIFORMES E RESISTENTES; AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MANCHAS, FIOS SOLTOS OU DEFORMAÇÕES; ETIQUETA CONTENDO COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. TAMANHOS: DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG E TAMANHOS ESPECIAIS, QUANDO NECESSÁRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A PEÇA CARACTERIZA-SE COMO VESTUÁRIO FUNCIONAL COM DESEMPENHO DE PROTEÇÃO UV, NÃO SENDO UTILIZADA COMO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) NOS TERMOS DA NR-6, RAZÃO PELA QUAL NÃO SERÁ EXIGIDO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).					
VALOR TOTAL						**R$ 606.588,00**
VALOR TOTAL APURADO: R$ 606.588,00 (Seiscentos e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais)						

OBS: O ilustrativo dos itens consta em anexo como referência aos descritivos.

1.1.1 Em caso de divergência entre as especificações constantes no Termo de Referência e aquelas inseridas no Sistema de Compras Governamentais, **prevalecerão as descrições, quantidades e unidades de medida previstas neste Termo de Referência**, que integra o Edital para todos os fins, servindo como referência oficial para julgamento das propostas e execução contratual.

1.1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns por apresentarem especificações usuais no mercado, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, e art.5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.1.5 **ITENS ABAIXO DE R$80.000,00 (oitenta mil reais) SERÃO EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP.**

1.1.6 O item 3 (Conjunto de uniforme escolar unissex) é composto por duas peças – calça capri jogger e camisa (blusa) gola alta com zíper –, conforme descritivo auxiliar anexo ao DFD e ilustrativo dos itens, correspondendo o preço unitário ao conjunto completo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

1.1.7 O item 17 (Camiseta térmica de proteção solar – manga longa) caracteriza-se como vestuário funcional com desempenho de proteção ultravioleta (UV) apenas, não sendo utilizado como Equipamento de Proteção Individual – EPI enquadrado na Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), razão pela qual não será exigido Certificado de Aprovação – CA e o item não se confunde com eventuais contratações de EPI do Município.

1.2 Do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços - SRP

1.2.1 A fixação de preços registrados nas condições estabelecidas na ata de registro de preços, não obrigará a administração à contratar nos termos constantes no art.83 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2 Não será permitida adesão à ata de registro de registro de preços proveniente desta contratação por outros órgãos, nos termos do art.86, §2, III da Lei nº 14.133/2021.

1.2.3 Para a licitação não será permitido oferta de quantitativo inferior ao estimado pela administração, visto a demanda pontual e o risco à execução do objeto caso haja simultaneamente múltiplos fornecedores na execução da ata de registro de preços, nos termos do art.82, IV da Lei nº 14.133/2021.

1.2.4 Será possível a realização de cadastro reserva, desde que o licitante manifeste em ata no final da fase de lances e aceite o fornecimento nos preços ofertados pelo licitante arrematante, nos termos do art.82, inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

1.2.5 Os preços registrados permanecerão irreajustáveis durante a vigência da ata de registro de preços, exceto nos casos previstos no art.124, II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

1.2.6 A ata de registro de preços poderá ser extinta nos casos previstos no art.137 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos à administração pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação encontra-se constante no item 03 do Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução encontra-se no item 07 do Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos todas as normas de poluição veicular previstas na legislação correspondente.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

Na presente contratação não será exigida a indicação de marcas ou modelos específicos, tendo em vista que as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência são suficientes para garantir a compatibilidade, a funcionalidade e a qualidade dos itens a serem adquiridos. A definição por desempenho e características técnicas permite ampla concorrência entre fornecedores e assegura o atendimento da necessidade administrativa sem restringir o objeto a fabricantes determinados.

4.3 Da vedação de contratação de marca ou produto

Não há vedação ao fornecimento de marcas ou produtos específicos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e estejam em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

4.4 Da exigência de amostra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

4.4.1 Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11 e 12, será exigida a apresentação de amostra de todas as numerações, como condição para a aceitação da proposta, exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no item, antes da adjudicação.

4.4.2 O Município fará a convocação formal do licitante para a entrega das amostras, que deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis contados do envio da solicitação formal, no local indicado na convocação.

4.4.3 As amostras serão analisadas para verificar se a composição, o acabamento e as demais características do bem estão de acordo com as descrições deste Termo de Referência. A não entrega das amostras no prazo ou a sua reprovação ensejará a desclassificação da proposta no item, com a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

4.5 Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

4.6 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que se trata de aquisição de bens padronizados e de entrega imediata ou parcelada em curto prazo, com risco reduzido de inadimplemento e ampla disponibilidade dos itens no mercado, o que torna desnecessária a exigência dessa garantia para proteção do interesse público.

4.8 Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

Na presente licitação, não serão adotadas cotas reservadas para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, mas será garantido o direito de preferência e suas demais prerrogativas previstas na lei complementar 123/2006 e lei complementar 147/2014.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os bens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 30 (trinta) contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras. A ausência de demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação por parte da Administração.

5.2. A entrega deverá ocorrer na **Sede da Prefeitura Municipal**, situada na **Rua 21 de Abril, nº 19, Centro**, no horário de **07h00 às 16h00**, mediante agendamento prévio com o Setor de Compras.

5.3. Caberá à contratada providenciar, às suas expensas, o transporte, descarregamento e entrega dos materiais no local designado, devendo garantir que os produtos sejam entregues nas quantidades, prazos e condições estipulados, sem causar ônus adicionais ao Município.

5.4. Os bens deverão ser transportação de acordo com as normas padrões, de modo a garantir a integridade do conteúdo e a conservação durante o transporte e o armazenamento.

5.5. O transporte dos bens deverá observar as exigências de conservação de cada item, devendo a contratada garantir o cumprimento dessas condições, mesmo quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada.

5.6. O recebimento dos bens será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo, bem como a liberação da nota fiscal para pagamento, estarão condicionados à verificação do cumprimento integral das especificações técnicas, prazos, condições de entrega e exigências constantes neste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

5.7. A contratada deverá fornecer os bens exatamente conforme a marca cotada em sua proposta. A substituição por outra marca somente será admitida mediante justificativa formal e autorização expressa do Município, devendo o produto substituto atender às mesmas especificações técnicas, qualidade e compatibilidade, sem majoração de preços.

5.8. Serão recusados bens incompatíveis com as exigências deste Termo, ou com informações ausentes ou divergentes. A contratada deverá providenciar, sem ônus para o Município, a substituição integral dos itens recusados.

5.11 Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1 Fiscalização

6.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Alisson Roney Pereira Luna.

6.2 Fiscalização Técnica

6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3 Fiscalização Administrativa

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

6.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.4 Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

6.4.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.4.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.4.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, exclusivamente para fins de conferência inicial e posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

Os bens que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas ou com as condições estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser recusados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante verificação da regularidade da entrega, da qualidade e quantidade dos materiais, formalizada por termo de recebimento definitivo lavrado pela Administração.

Para contratações oriundas de despesas cujo valor não ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**, conforme disposto no § 8º do art. 140 da referida norma legal.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

7.1 Liquidação

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para fins de liquidação será de até **30 (trinta) dias**, prorrogáveis, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do cumprimento das exigências contratuais.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.1 o prazo de validade;

7.1.2 a data da emissão;

7.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.1.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.1.5 o valor a pagar; e

7.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

7.1.7 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.1.8 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão/finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.3 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Antecipação de pagamento

Não será permitida a antecipação de pagamento, ainda que parcial, sendo o adimplemento condicionado ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.

Cessão de Crédito

As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.1.9 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

7.1.10 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.1.11 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.1.12 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2 Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordens de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

Por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, o critério de aceitabilidade dos preços unitários máximos será aquele constante na tabela de itens descrita no item 1.1 deste Termo de Referência, adotando-se o julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme justificado no item 9 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

8.4 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1 Habilitação jurídica

8.4.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.4.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

OBS: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.4.3.2 Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial nem de outros documentos contábeis para fins de habilitação econômico-financeira, por se tratar de contratação com entrega parcelada e de baixo risco financeiro à Administração, cujos valores unitários não justificam a aferição da capacidade econômico-contábil das licitantes por meio desses instrumentos. A medida observa o princípio da razoabilidade e está em conformidade com o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como com a jurisprudência do TCU que veda exigências desproporcionais que possam restringir a competitividade do certame.

8.4.4 Qualificação Técnica

8.4.4.1 Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado que comprove entrega de produtos similares ao objeto desta licitação, com capacidade técnica, quantidades e qualidades semelhantes ao objeto, nos termos do art. 67 da lei federal 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

Obs: O atestado poderá ser averiguado via diligência caso haja indícios de falsificação ou problemas com a assinatura correspondente.

8.5 Disposições gerais sobre habilitação

8.5.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.2 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5.3 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.4 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 606.588,00 (Seiscentos e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais), conforme custos unitários compostos na tabela deste termo de referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para a contratação correspondente, encontra-se especificada na declaração orçamentária emitida pelo setor de contabilidade do Município de São Geraldo/ MG.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Geraldo-MG, 08 de setembro de 2026.

Ivanilda Cristina de Queiroz Santos
Secretária Municipal de Educação